



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 118/2023

Ao Senhor
JOÃO MORALES
 Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Partes de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação Esportiva Iguaçuense de Judô”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder Permissão de Uso à Associação Iguaçuense de Judô, de Partes imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme relatório fotográfico anexo, abaixo especificados:

- **Parte do Lote nº (10.1.39.28) 0165 (Área Verde)** – Superfície: 1.194,91m² (mil, cento e noventa e quatro metros e noventa e um decímetros quadrados) – Matrícula nº 47.902 – 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

- **Parte do Lote nº (10.1.39.28) 0165 (Área Verde)** – Superfície: 1.142,11m² (mil, cento e quarenta e dois metros e onze decímetros quadrados) – Matrícula nº 47.902 – 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

A Associação Esportiva Iguaçuense de Judô, fundada em 17 de março de 2018, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, lucrativos ou políticos, declarada de Utilidade Pública por meio da Lei nº 4.507/2017, ofertando aulas de judô e atividades complementares gratuitamente para mais de 300 alunos, em 3 polos no Município.

Com a presente proposta de Permissão de Uso, a entidade pretende ampliar as áreas atendidas, colaborando para a melhora da sociedade iguaçuense e dos seus assistidos, contribuindo na qualidade de vida, por meio do esporte.

Ressaltamos, ainda, que à Associação Esportiva Iguaçuense de Judô não recebe subvenção municipal, o que dispensa a exigência contida no § 2º, do art. 2º, da Lei nº 4.577/2017.

Como poderão os Senhores Vereadores depreender da exposição formulada, o Projeto de Lei contempla os aspectos essenciais pertinentes ao mérito. Os aspectos acessórios da Permissão de Uso serão determinados administrativamente por Decreto, juntamente com o Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre as partes, contemplando assim o procedimento legal para o feito.

Pelo exposto, com o intuito de promover a Permissão de Uso e cumprindo o que determina o art. 126, da Lei Orgânica do Município, submetemos o presente Projeto de Lei, em **caráter de urgência**, para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa das Leis

Foz do Iguaçu, 20 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI Nº 208/2023
EM 22/12/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Partes de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação Iguaçense de Judô.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga de Permissão de Uso à Associação Iguaçense de Judô, de partes do imóvel Lote nº (10.1.39.28) 0165, situado no Jardim Tarobá, nesta cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivado, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

I - Parte do Lote nº (10.1.39.28) 0165 (Área Verde): com superfície de 1.194,91m² (mil, cento e noventa e quatro metros e noventa e um decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 47.902, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca:

ROTEIRO: Partindo de um ponto situado na intersecção do Lote nº 0258 com a Rua Carajás segue no AZ 269º/89º11'30" e se mede 18,91m, onde se toma uma deflexão para o AZ 270º/90º15'02" e se mede 4,17m, sempre confrontando com a Rua Carajás e atingindo a Travessa G, onde se toma uma deflexão para o AZ 359º/179º11'30" e se mede 51,50m, confrontando com a Travessa G e atingindo a Rua Marajoaras, onde se toma uma deflexão para o AZ 268º/88º8'31" e se mede 23,08m, confrontando com a Rua Marajoaras e atingindo o lote nº0258 (10.1.39.21), onde se toma uma deflexão para o AZ 359º/179º11'30" e se mede 52,00m, confrontando com o Lote nº 0258 (10.1.39.21) e atingindo o ponto de partida desse roteiro.

II - Parte do Lote nº (10.1.39.28) 0165 (Área Verde): com Superfície: 1.142,11m² (mil, cento e quarenta e dois metros e onze decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 47.902, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca:

<u>LIMITES</u>	<u>AZIMUTE</u>	<u>MEDIDAS</u>	<u>CONFRONTAÇÕES</u>
NORTE	268º/88º8'31"	23,08 m	Rua Marajoaras
SUL	270º/90º37'11"	23,05 m	Rua Caigangues
LESTE	359º/179º11'30"	50,00 m	Lote nº 0047 (10.1.40.04)
OESTE	59º/179º11'30"	49,00 m	Travessa B

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária, dispostos no Estatuto Social da referida entidade.

§ 1º A permissionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados por ela ou por terceiros.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 02

§ 2º A permissionária assume integral e exclusiva responsabilidade quanto à regularidade das atividades a serem desenvolvidas no local, junto aos órgãos públicos, especialmente com relação ao Alvará de Localização e Funcionamento e Licença Sanitária, licenças junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

§ 3º A permissionária fica proibida de transferir os direitos decorrentes desta Permissão de Uso, bem como a utilizar o bem permissionado para finalidade diversa da descrita no *caput* deste artigo, sem a expressa anuência da Administração.

Art. 3º É vedada à permissionária, sob pena de revogação da Permissão de Uso:

I - remunerar seus dirigentes;

II - destinar os proventos de atividades desenvolvidas pela entidade no imóvel, para ações diversas das previstas no Estatuto Social da entidade, exceto no que tange a benfeitorias/edificações e/ou adaptações no imóvel ora cedido, para fins de manutenção de ações com a finalidade de servir a coletividade;

III - moradia, locação ou sublocação;

IV- desempenhar atividades que caracterizem uso comercial, religioso ou político.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação constante do inciso III deste artigo, a locação para realização de eventos esporádicos, desde que os recursos provenientes estejam especificamente previstos no Estatuto Social da Entidade.

Art. 4º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente, pelos seguintes motivos:

I - de conveniência e oportunidade;

II - quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo da Permissão de Uso e/ou desrespeito às normas contidas nesta Lei;

III - quando a Permissão de Uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga;

IV - quando detectado o abandono do imóvel ou sua utilização de modo diverso ao previsto nesta Lei.

§ 1º A revogação da Permissão de Uso em razão de qualquer dos dispositivos de que trata o *caput* deste artigo, implicará na notificação do permissionário, para desocupação do imóvel no prazo de até 90 (noventa) dias, e conseqüente retorno do imóvel ao patrimônio público municipal, no mínimo, nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 03

§ 2º As benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º A partir da publicação desta Lei, fica a permissionária responsável pelos encargos tributários que recaiam ou venham a recair sobre a área permissionada, bem como pelas tarifas de consumo de água e energia elétrica e outras contribuições de qualquer natureza.

Art. 6º A permissionária deverá apresentar, anualmente, junto ao Protocolo Geral do Município, balanço contábil, declaração do Imposto de Renda e relatório das atividades desenvolvidas no bem imóvel público.

Art. 7º Fica a permissionária obrigada a colocar uma placa, em lugar visível, no tamanho 1m x 2m, com os dizeres em letras pretas, com fundo branco: “PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU. PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (nº e data) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL (nº e ano) OUTORGADA À (razão social da Associação, nº do CNPJ e/ou Inscrição Municipal).”

Art. 8º As condições de uso e as obrigações da permissionária ficam submetidas às regras estabelecidas na Lei nº 4.577, de 19 de dezembro de 2017, ou outra que vier a substituí-la e serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Termo de Permissão a ser firmado entre as partes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO IGUAÇUENSE DE JUDÔ**FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ CNPJ 03.802.018/0026**

Foz do Iguaçu/PR - FONE: (45)91328622/ 9978622 /84056358

Parceria com o Projeto Atleta do Futuro Sesi e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Ginásio de Esportes Costa Cavalcanti.

Professora: Karen Cristina de Souza. E-mail: karen.chamas@hotmail.com

**REQUERIMENTO DE TERRENO**

Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu: Francisco Lacerda Brasileiro. A Associação Esportiva Iguaçuense de Judô / AIJ (30.845.864-0001-75) é uma entidade esportiva educativa sem fins lucrativos com título de Utilidade Pública Municipal, Lei 4507/2017. Entidade que oferta aulas de Judô e atividades complementares gratuitamente para mais de 300 alunos, em 3 polos de Foz do Iguaçu. Com o crescimento contínuo da associação, buscando atender a demanda atual, se faz necessário aumentar a quantidade de alunos atendidos e ampliar as áreas atendidas no município, colaborando para melhora da sociedade iguaçuense e dos seus assistidos contribuindo na qualidade de vida. A AIJ vem através deste, solicitar permissão de uso do terreno de matrícula nº 10139280165, situado na Rua Carajás, bairro Jardim Taroba, desta Comarca, incluído o campo localizado em frente, para a sede da Associação Iguaçuense de Judô.

Foz do Iguaçu, 13 de dezembro de 2023.

marluci aparecida dos santos

**MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO IGUAÇUENSE DE JUDÔ

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ CNPJ 03.802.018/0026

Foz do Iguaçu/PR - FONE: (45)91328622/ 9978622 /84056358

Parceria com o Projeto Atleta do Futuro Sesi e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Ginásio de Esportes Costa Cavalcanti.

Professora: Karen Cristina de Souza. E-mail: karen.chamas@hotmail.com



1. Identificação

1.1. Nome do Projeto: Sede **JARDIM TAROBA**

1.2. Instituição Proponente: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDÔ

1.3. Dados Cadastrais: Endereço: Rua Avenida Felipe wandscheer, – Jardim Panorama, Foz do Iguaçu - PR CEP: 85.856-603 Fone: 45-999345459 E-mail: judoaij0@gmail.com CNPJ: 30.845.864. /0001-75

2. Contextualização

2.1. Histórico :

Um breve histórico:

Fundada em 17 de março de 2018, a AIJ tem por finalidade dirigir, difundir e aperfeiçoar a prática de judô, realizando atividades e projetos sociais, culturais, educativos e esportivos. Somos uma Associação credenciada à Federação Paranaense de Judô, tendo como responsável técnica a Sensei Karen Cristina de Souza. Em 2020 nossos Senseis Karen Cristina de Souza e Pedro Tonello foram graduados a 2º Dan (5 anos de faixa preta), pela Confederação Brasileira de Judô - CBJ. Antes de nos tornarmos oficialmente uma Associação registrada, nossos Senseis já desempenhavam muito bem o papel de atletas e professores de judô, inspirando e ensinando crianças, jovens e adultos de Foz do Iguaçu. Um pouco do trabalho da AIJ as aulas e atividades esportivas de judô desenvolvidas pelos professores da AIJ vem acontecendo desde antes de 2018, com aulas infanto juvenil e adultos, onde a Sensei Karen fica responsável pelas crianças e o Sensei Pedro Tonello pelos jovens e adultos. Dentre os destaques de participação estão os campeonatos locais, regionais e até federais, com uma boa representatividade de atletas da Associação Iguaçuense de Judô. Em 2017 tivemos destaque para: Equipe Sub-13 feminino da AIJ: Lutou muito bem no Campeonato Paranaense, ficando com o 4º lugar com nossas atletas de 11 e 12 anos: Amani Chamas, Isabely Pestana, Geovanna Narimatsu e Anahy Luma. Equipe Sub-13 masculino: Ficou em 6º lugar com os atletas: Marcus Quadros, Ernesto Tanabe, Erick Borges, Felipe Fantiel e Alex Delgagio. O grande destaque foi o atleta Armand Chamas Dronneau, que foi Vice Campeão Paranaense no Sub-15 peso pesado. A Associação Iguaçuense de Judô – AIJ ficou com o 3º lugar geral no masculino ficando apenas atrás de Curitiba e Laranjeiras do Sul. Classificação Geral Sênior Estímulo Masculino: O 3º lugar foi para a Associação Iguaçuense de Judô - AIJ, sendo que Foz do Iguaçu ficou com todos os troféus deixando todos os títulos em casa. Classificação Geral Master Estímulo Feminino: A Associação Iguaçuense de Judô foi campeã, deixando para trás a Associação Desportiva Tonietto de Curitiba e a Associação Iwashita, também de Curitiba. A Associação Iguaçuense de Judô atuou na ação voluntária junto à Federação Paranaense de Judô e com o apoio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, realizou o Torneio Regional de Judô, onde esteve presente mais de 600 atletas com idade entre 03 anos até a categoria Sênior. Toda Região Oeste participou,

ASSOCIAÇÃO IGUAÇUENSE DE JUDÔ

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ CNPJ 03.802.018/0026

Foz do Iguaçu/PR - FONE: (45)91328622/ 9978622 /84056358

Parceria com o Projeto Atleta do Futuro Sesi e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Ginásio de Esportes Costa Cavalcanti.

Professora: Karen Cristina de Souza. E-mail: karen.chamas@hotmail.com



onde só de Foz do Iguaçu foram mais de 300 atletas. O público presente ajudou com alimentos não perecíveis e produtos de higiene, que foram entregues ao Centro Educacional Infantil Nossa Senhora da Conceição. Em 2020, mesmo com as restrições da Pandemia de COVID-19, participamos do Campeonato Funcional Paranaense, promovido pela Federação Paranaense de Judô. Tivemos vários atletas da AIJ participando de forma remota, o sensei Pedro Tonello foi árbitro e também participou da Live da Federação, via Instagram denominada "Fala Sensei" representando Foz do Iguaçu e a AIJ. Nosso Atleta e Sensei James Camargo teve destaque nacional. Foi Campeão Paranaense do Campeonato Funcional Sênior (representando o Estado do Paraná a nível nacional). A atleta Juliana Narimatsu ficou em segundo lugar no Sub-21 e a atleta Geovana Narimatsu, ficou em terceiro lugar no Sub-15. Tivemos mais 5 atletas que participaram e deixaram a AIJ bem representada. Público Alvo: Crianças carentes da região no local de atuação, com fornecimento de vestimenta de judô. O atendimento se dará no contra turno escolar, em parceria com as escolas da rede pública municipal de ensino da redondeza. O projeto AIJ aborda objetivos práticos importantes na vida dos alunos, procurando:

- Desenvolver as habilidades motoras básicas e fundamentais das crianças;
- Ampliar a capacidade de locomoção e equilíbrio, além de desenvolver novas aptidões físicas e mentais;
- Introduzir noções de filosofia, disciplina e responsabilidade – fatores essenciais para que os alunos se tornem pessoas conscientes;
- Preencher, como fator preventivo, o tempo ocioso das crianças através da prática esportiva, reduzindo, assim, as chances de que se envolvam em situações de risco para si próprias ou para a sociedade;
- Melhorar as notas e aumentar a frequência dos alunos atendidos pelo projeto;
- Promover a inclusão social colocando os alunos do projeto para participar de campeonatos e outras atividades esportivas; e
- Promover o convívio social com pessoas de outras classes. Os alunos da AIJ participam de novas atividades, convivem com situações diferentes e aprendem a enxergar o mundo e as pessoas sob uma perspectiva mais abrangente, circunstâncias inéditas que exigem grande responsabilidade e dedicação.

Pessoal Técnico O atendimento será feito por 04 professores (todos na graduação de faixa preta), sendo: - Karen Cristina de Souza; - Pedro Felipe Braga Tonello; - James Camargo; e - Juliana Narimatsu. Objetivos da AIJ - Atendimento à criança, adolescente, adulto e idoso, sendo cerca de 500 pessoas por semana divididas em 04 turnos na manhã, tarde e noite. - Retirar as crianças da rua, visando principalmente as em situação de vulnerabilidade social, tais como drogadição, crimes juvenis, trabalho infantil e prostituição. - Atendimento dos pais das crianças com atividades extras, tais como Ginástica Laboral, Ginástica Funcional, Relaxamento, Alongamento, envolvendo desta forma, toda a família. - Descoberta de talentos, tais como atletas de alto nível, objetivando assim compor a equipe de rendimento de Foz do Iguaçu, em Jogos Oficiais do Estado do Paraná e outros de destacada relevância no âmbito federativo. - O ensinamento da filosofia do Judô aos seus praticantes, que tem por base o respeito ao seu oponente, como forma de auto respeito, sendo idealizado um código moral baseado em oito princípios básicos: - Cortesia, para ser educado no trato com os outros; - Coragem, para enfrentar as dificuldades com bravura; - Honestidade, para ser verdadeiro em seus pensamentos e ações; - Honra, para fazer o que é certo e se manter de

ASSOCIAÇÃO IGUAÇUENSE DE JUDÔ

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ CNPJ 03.802.018/0026



Foz do Iguaçu/PR - FONE: (45)91328622/ 9978622 /84056358

Parceria com o Projeto Atleta do Futuro Sesi e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.
Ginásio de Esportes Costa Cavalcanti.

Professora: Karen Cristina de Souza. E-mail: karen.chamas@hotmail.com

acordo com seus princípios; - Modéstia, para não agir e pensar de maneira egoísta; - Respeito, para conviver harmoniosamente com os outros; - Autocontrole, para estar no comando das suas emoções; - Amizade, para ser um bom companheiro e amigo. Literalmente a palavra judô traduz-se "Caminho Suave", fortificando o conceito de que o bom judoca não é aquele que se aperfeiçoa para lutar, mas sim, luta para se aperfeiçoar, especialmente fora dos tatames e na luta diária nos caminhos da vida. Não por acaso, em virtude destes aspectos tão presentes na filosofia desta centenária arte marcial, a UNESCO, braço das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, declarou o Judô como o esporte mais completo e o que mais possibilita um relacionamento saudável com outras pessoas, utilizando a luta como um integrador dinâmico.

Necessidades de Infraestrutura para Centro de Treinamento de Judô:

3 Áreas oficiais de treinamento (tatames)

1 Sala de Judô infantil

Sala de musculação

2 Vestiários (masculino e feminino), dotados de 10 duchas em cada vestiário 2 Banheiros coletivos, sendo um masculino e outro feminino com 3 sanitários cada

Sala de Recepção Sala de espera (para os pais dos alunos)

Sala dos professores

Sala de reuniões para 50 pessoas

Sala de Avaliação Física e Médica

Cozinha para atendimento do Centro de Treinamento

Alojamento para 80 pessoas, sendo 50 masculino e 30 feminino

Depósito para guarda de equipamentos e materiais esportivos

Ambiente climatizado em todo o complexo esportivo. Estacionamento para veículos

marluci aparecida dos santos

MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.845.864/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA IGUACUENSE DE JUDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIJ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV FELIPE WANDSCHEER	NÚMERO 2887	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.856-603	BAIRRO/DISTRITO PANORAMA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUDOAIJ0@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 9940-4913	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/12/2023** às **10:38:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO
CNPJ 30.845.864/0001-75



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, COMPETÊNCIAS, FINS, OBJETO SOCIAL, SEDE E CUMPRIMENTO COM A LEI 13.019/2014 ALT. PELA LEI 13.204/2015

Art. 1º DA DENOMINAÇÃO: A Associação Esportiva Iguaçuense De Judo, também designada por **AIJ** fundada em 17 de março de 2018 na Cidade de Foz do Iguaçu-PR, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, lucrativos ou políticos, que terá duração por tempo indeterminado e será regido por este estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Associação poderá abrir a qualquer tempo quantas filiais forem necessárias em território a nível nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá distribuição de lucros aos diretores, conselheiros, associados ou membros.

Art. 2º COMPETÊNCIAS E FINS: Objeto da Associação Esportiva Iguaçuense De Judo:

- a) 8591-1/00 - Ensino de esportes;
- b) 9499-5/00 - Atividades associativas;
- c) 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

Art. 3º Objeto Social da Associação Esportiva Iguaçuense De Judo e objetivos sociais:

- a) A associação tem por obrigatoriedade manter entre os esportes a modalidade de judô;
- b) Dirigir, difundir, incrementar e aperfeiçoar a pratica do esporte;
- c) Realizar atividades sociais, através de programas e projetos, conforme o preconizado na **LOAS - Lei nº 8.742, de 1993** e demais legislações afim;
- d) Realizar atividades culturais educativas e esportivas;
- e) Buscar patrocínio para organizar, promover, dirigir campeonatos, torneios e cursos;
- f) Realizar projetos sociais gratuitamente para associados ou membros e não associados com o objetivo de promover a saúde, e qualidade de vida com profissionais qualificados da área do esporte;

marluce gada. Santos

1

Certifico que o selo do FUNARPEN
 está impresso na etiqueta de
 Registro

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO
CNPJ 30.845.864/0001-75



- g) Cadastrar os praticantes em cadastro geral por modalidades, com a finalidade de estabelecer o controle e a história do desenvolvimento do esporte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No desenvolvimento de suas atividades, a associação não fará qualquer discriminação de raça, sexo ou religião.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A associação poderá ter um regimento interno, que aprovado pela assembleia geral, disciplinara o seu funcionamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias as quais se regerão pelo regimento interno.

Art. 4º SEDE: A Associação que tinha sede na **Rua Jorge Sanwais, 617 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-150**, recebeu por meio de contrato de cessão com prazo indeterminado, os direitos de uso do imóvel localizado á **Avenida Felipe Wandscheer, 2887, Bairro Panorama, CEP 85856-603, Foz do Iguaçu-PR**, transferindo por tanto sua sede para o local cedido.

Art. 5º CUMPRIMENTO COM A LEI 13.019/2014 ALT. PELA LEI 13.204/2015: Considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204.2015, que trata das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, informamos o cumprimento das seguintes disposições legais:

Lei nº 13.019.2014 Alterada pela Lei 13.204.2015 – Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade Civil deverão ser registradas por normas de organização que prevejam, expressamente:

- I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (**constante no Capítulo I, Art. 3º deste estatuto**);
- II. Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (**constante no Capítulo III, Art. 9º, Parágrafo Único**);
- III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (**Capítulo II, Art. 8º, Parágrafo Único**).

marluce opabu Santos *atfm*

Certifico que o pelo do FUNARPER
 está impresso na etiqueta de
 Registro

**ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO
CNPJ 30.845.864/0001-75**



CAPÍTULO II

**FONTES DE RECURSOS, DESTINO DAS RECEITAS, DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA**

Art. 6º FONTES DE RECURSOS: Constituem receitas da Associação Esportiva Iguaçuense De Judo;

- a) Vendas de produtos com a marca da instituição;
- b) Doação e patrocínios;
- c) Porcentagens dos campeonatos, torneios e cursos organizados por esta;
- d) Porcentagens de eventos sociais como festas, almoços e prêmios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Associação não terá recebimentos de mensalidades de associados, membros e ou alunos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vetado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem nos serviços prestados em prol da AIJ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer membro da Associação Esportiva Iguaçuense De Judo poderá ser remunerado por ministrar aulas ou palestras desde que tenha qualificação para exercer o cargo

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos bonificações participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 7º DESTINO DAS RECEITAS:

- a) Pagamento de impostos e despesas;
- b) Ordenados de funcionário;
- c) Auxilio transporte para atletas, diretores e ou voluntários a serviço da associação;
- d) Contratação de serviços de mão de obra de terceiros;
- e) Aquisição e conservação de matérias e utensílios;
- f) Custeio de despesas para equipes de competições;

Certifico que o selo do FINARPEN
está impresso na etiqueta do
Registro

marliana opaka santes 3

celso

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO
CNPJ 30.845.864/0001-75



g) Custeio de cursos e palestras para aperfeiçoamento e qualificação de atletas, professores e diretores;

h) Pagamento de anuidade dos conselhos, federações e confederação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento poderá ser efetuado sem que o respectivo documento esteja devidamente autorizado pelo presidente da associação.

Art. 8º DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: A Administração financeira da Associação Esportiva Iguaçuense De Judo, será a cobrança da receitas e a realização de despesas da associação, compete aos respectivos órgãos sociais, ou em quem a direção delegar de forma escrita poderes para tais, nos termos da lei, dos estatutos ou dos regulamentos internos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As escriturações e prestações de contas serão realizadas pela entidade seguindo os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 9º DO PATRIMÔNIO: O patrimônio da associação será constituído de bens moveis imóveis veículos, ações e apólices de dívida pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objetivo social seja preferencialmente o mesmo da entidade;

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DEMISSÃO/EXCLUSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 10º DOS ASSOCIADOS: A associação é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 11º DA ADMISSÃO: Poderão ser associados:

Certifico que o site do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

marluce gabri Souto

4

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO
 CNPJ 30.845.864/0001-75



- a) As pessoas de qualquer nacionalidade, que gozam de boa reputação cívica e moral e manifestam este desejo.
- b) A Admissão de novos associados é da competência da diretoria, sob proposta de dois associados no pleno gozo dos seus direitos associativos.
- c) Os candidatos associados menores de 18 anos de idade deverão ser autorizados/representados pelos pais, tutores ou encarregados de sua educação.
- d) O número de associados é ilimitado.

Art. 12º DEMISSÃO/EXCLUSÃO: Os membros poderão ser demitidos e ou excluídos do quadro social da Associação Esportiva Iguaçuense De Judo:

- a) Por pedido, mediante requerimento à Diretoria;
- b) Por processo instaurado pela Diretoria em vista da infração deste estatuto ou da legislação em vigor;
- c) A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por justa causa, entre outros:

- a) Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- b) Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- c) Proceder com má administração de recursos;
- d) Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercido do direito de defesa. Da decisão caberá recurso em assembleia geral no prazo de quinze dias a contar da ciência do associado sobre a decisão da diretoria, a exclusão será considerada definitiva se o associado não manifestar interesse em recorrer.

Art. 13º DOS DIREITOS: São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas assembleias gerais.

Certifico que o selo do FUNARPCB
 está impresso na etiqueta de
 Registro

marluce opala Souto⁵

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO
 CNPJ 30.845.864/0001-75



Art. 14° DOS DEVERES: São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as determinações da diretoria.

Art. 15° Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da associação;
- b) Beneméritos: àqueles que contribuem com serviços ou doações;
- c) Honorários: aqueles que se fizerem credores desta homenagem por serviços de notoriedade prestados a associação por proposta da diretoria a Assembléia geral;
- d) Atleta: os alunos que praticam as aulas.

Art. 16° Os associados da entidade não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17° A associação será administrada por:

- a) Assembléia geral;
- b) Diretoria, e;
- c) Conselho fiscal.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18° A assembléia geral órgão soberano da instituição, construir-se a dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19° Compete à assembléia geral:

- a) Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- b) Destituir os administradores;
- c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

Cópia que o selo do FUNDARPEN
 está impresso na etiqueta de
 Registro

Francisco Lacerda Brasileiro

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO
CNPJ 30.845.864/0001-75



- d) Decidir sobre reformas do estatuto;
- e) Conceder sobre o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- f) Decidir sobre a extinção da entidade;
- g) Aprovar as contas;
- h) Aprovar o regimento interno.

Art. 20° A assembléia geral realizar-se-á ordinariamente quando convocada:

- a) Pelo presidente da diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 21° A assembléia geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo presidente da diretoria;
- b) Pela diretoria;
- c) Pelo conselho fiscal;
- d) Por requerimento de 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 22° A convocação da assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 dos associados e em segunda convocação com qualquer número não exigido a lei do quorum especial. As chamadas poderão ocorrer simultaneamente.

CAPITULO VII

DIRETORIA E MANDATO

Art. 23° A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, tesoureiro e um responsável por recursos humanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato da diretoria será de 04 anos, podendo os membros serem reeleitos.

Certifico que o selo do FUNARPEN
 está impresso na etiqueta de
 Registro

7
 marluce gabriela Santos

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO
CNPJ 30.845.864/0001-75



Art. 24° Compete à diretoria:

- a) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar assembleia geral o relatório anual;
- c) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua; colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Contratar e demitir funcionários;
- e) Convocar a assembléia geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A diretoria reunir-se-á a cada 06 meses, ou extraordinariamente, quando houver necessidade

CAPITULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS

Art. 25° Compete ao presidente:

- a) Representar a associação ativa e passivamente; judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- c) Convocar e presidir a assembleia geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Assinar com o tesoureiro todos os cheques ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação.

Art. 26° Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino;
- c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente.

Art. 27° Compete ao secretario:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e assembleia geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades de entidade.

Art. 28° Compete ao tesoureiro:

Certifico que o selo do FUNARPEH
 está impresso no estampa de
 Registro

marlucci gabriela montes

8

Uziel

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO
CNPJ 30.845.864/0001-75



- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- c) Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembleia geral;
- e) Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- f) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- h) Assinar com o presidente todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação.

Art. 29º Compete ao responsável por Recursos Humanos:

- a) Fazer entrevistas e selecionar os novos membros/funcionários sejam eles remunerados ou voluntários;
- b) Organizar treinamentos entre membros prestadores da Associação;
- c) Ficar responsável por aplicar tudo que for relacionado a contratações, demissões, designações de funções (exceto diretoria), e ou organização de pessoal.

CAPITULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º O conselho Fiscal será composto por três membros. A eleição para o conselho fiscal será coincidente com a eleição da diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;

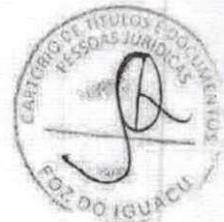
PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, caso tenha, até seu termino ou realizada nova eleição na falta.

Certifico que o ass. do FUNDAR/PR
 está impresso na etiqueta de
 Registro

mariluci opati Santos 9

Lacerda

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO
CNPJ 30.845.864/0001-75



Art. 31° Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Art. 32° O conselho reunir-se a- ordinariamente a cada 12 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33° A associação será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União

Art. 34° O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão de 2/3 dos presentes a assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos 1/3 nas convocações seguintes e encerrará em vigor na data de seu registro em cartório.

marlucei gouveia Santos 10

Certifico que o selo do FUNARPEN
 está impresso na etiqueta de
 Registro

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO
CNPJ 30.845.864/0001-75



Art. 35° Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembléia geral.

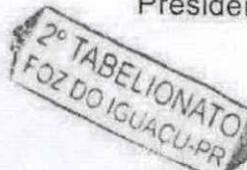
Art. 36° Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu-PR para dirimir eventuais dúvidas e conflitos inerentes a Instituição.

Art. 37° O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 23 de maio de 2023.

Foz do Iguaçu, 23 de maio de 2023.

MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS

Presidente

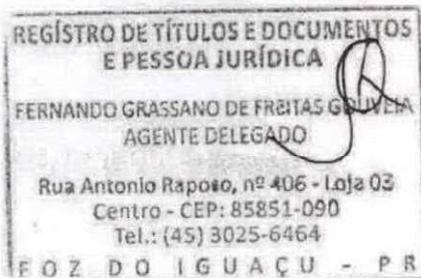


Ana Carolina Teixeira Morcelli

Secretário

Carolini Ferreira Leandro

Registro na OAB nº: **OAB/PR 49.995**



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
 Selo nº SFTD1repLnMYaeeY4UDI1479q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR) 13/07/2023 Protocolado sob nº **0223585** e Registrado sob nº **0036353** e averbação nº **04** no No Livro **-A-610** sob as Folhas - 024/036. Emolumentos: R\$24,60(100,00VRC), Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$1,72, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$4,25, Distribuidor: R\$9,94, Digitalização: R\$9,62. Total R\$61,92. Apresentante: CONAD CONTABILIDADE

Christiane Belorini
 Escrevente Substituta



Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta do Registro

2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2045 - atendimento@notasfoz.com.br



Selo n.º SFTN19GntbmNruN8sZOMF477q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ANA

CAROLINA TEIXEIRA MORCELLI (239008), "0124" Dou fe

Em Teste da Verdade

Foz do Iguaçu, Paraná, 30 de junho de 2023.

Tainah Cavalcanti Lopes Ferreira, Escrevente

Emol.: R\$5,36 (VRC 21,73) Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,00, FUNDEF

R\$0,27, ISSQN: R\$0,28, Total: R\$8,24

Tainah Cavalcanti L. Ferreira
Escrevente





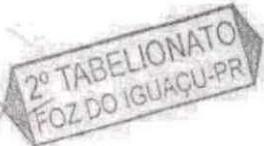
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO

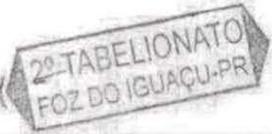
Aos 17 dias do mês de março do ano de 2018, às 20:00h Vinte horas em primeira chamada e 21:00H (vinte e uma hora) em segunda chamada, na Alameda na Rua Jorge Sanwais, 617 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-150, reuniram-se, as pessoas a seguir relacionadas: *Pedro Felipe Braga Tonello, Bethania Valente dos Santos, Tarleide Oliveira de Souza Quadros, Daniel Wunderlich Dronneau, James Willian Xavier Camargo, Mauricio Fernando Zabarska de Jesus, Alex dos Santos Pestana*, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Fundação da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO-AIJ**, 2) Aprovação do Estatuto Social; e 3) Eleição da posse da 1º Diretoria e conselho fiscal. Iniciada a Assembléia o plenário indicou a Sr: **Pedro Felipe Braga Tonello**, para presidir os trabalhos o qual tão logo assumiu a direção dos mesmos indicou a mim **Daniel Wunderlich Dronneau**, para secretariar. Em seguida, após deliberações o Sr: Presidente colocou em votação a fundação da Associação. Assim foi declarada fundada por unanimidade do plenário a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO- AIJ** Isto posto o Sr: Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura, em voz audível, do projeto do estatuto social. Sendo que após lido e discutido, foi aprovado o estatuto social, o qual vai anexado a presente ata fazendo parte integrante da mesma. A seguir o Sr: Presidente determinou um recesso de 30 minutos para que fossem montadas chapas para concorrer à Diretoria. Reiniciados os trabalhos e uma vez realizadas as eleições, nos termos do Estatuto recém aprovados, restou eleita, para o mandato de 04 anos indo de 2018 à 2022, a seguinte **DIRETORIA** **Presidente:** Pedro Felipe Braga Tonello, **Vice – Presidente:** Bethania Valente dos Santos, **Secretário:** Daniel Wunderlich Dronneau, **Tesoureiro:** Tarleide Oliveira de Souza Quadros; **Primeiro Conselho Fiscal:** James Willian Xavier Camargo, **Segundo Conselho Fiscal:** Mauricio Fernando Zabarska de Jesus; **Terceiro Conselho Fiscal:** Alex dos Santos Pestana. Assim esgotada a Ordem do dia, foram encerrados os trabalhos. Eu, *Daniel Wunderlich Dronneau* lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Foz do Iguaçu, 17 de março de 2018.

Pedro Felipe Braga Tonello
 Presidente: Pedro Felipe Braga Tonello



Daniel Wunderlich Dronneau
 Secretário: Daniel Wunderlich Dronneau



2º TABELIONATO DE NOTAS
 Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Junior
 Av. Jorge Schimmelpfeng, 38 - Cep 85851-110 - Foz do Iguaçu - PR
 Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br

Selo: 4VmUF.fPwTI.cVuc9 - KhUR3.tKL3F
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
PEDRO FELIPE BRAGA TONELLO e DANIEL WUNDERLICH DRONNEAU do que dou fé. Em test da verdade.

Foz do Iguaçu-PR, 30 de maio de 2018
 00245027 001-001807081

Elisana do Prado Santos
 Escrevente

Certifica que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

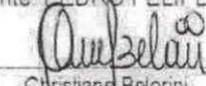
**OFICIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

R. Antonio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº cEWGZ aoPjk.rVWEh-KVw3N.M4Ucp

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FOZ DO IGUAÇU (PR) 15/06/2018 Protocolado sob nº
0013193 e Registrado sob nº **0036353** e averbação nº **00**
no No Livro **-A-444** sob as Folhas - 135/150, Emolumento
RS57,90 (100,00VRC), Funrejus: R\$8,08, Selo Funarpen
RS1,17, Distribuidor: R\$9,28, ISS: R\$2,32, FADEP
RS2,90 apresentante: PEDRO FELIPE BRAGA TONELLO


Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03 Centro - Tel: (45) 3025-6464 FOZ DO IGUAÇU - PR



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO

Relação dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal:

Presidente: Pedro Felipe Braga Tonello, brasileiro, solteiro, esportista, portador do RG 7.701.549-3 SSP/PR e CPF: 052.456.039-00, Endereço: Rua Jordão, 1034 - Conj. Libra, Foz do Iguaçu - PR, 85857-630

Vice – Presidente: Bethania Valente dos Santos, brasileira, solteira, nascida em 07/08/1977, portadora do. RG: 5835994-7 SSP/PR e CPF: 020092899-60, Endereço: R. Jorge Sanwais, 617 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-150

Tesoureiro: Tarleide Oliveira de Souza Quadros, brasileira, farmacêutica bioquímica, casada, nascida em 06/06/1974, portadora do RG: 4.210.755-7 SSP/PR e CPF: 000.717.319-97. Endereço: Av. Pôr do Sol, 2195 - Jardim Alice I, Foz do Iguaçu - PR, 85858-255

Secretario: Daniel Wunderlich Dronneau, nascido em 01/03/1966, brasileiro, casado, contador, portador do RG: 4094396-0 SSP/PR e CPF: 543.075.549-49, Endereço R. Jorge Sanwais, 617 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-150

Membro Efetivo do Conselho

James Willian Xavier Camargo, brasileiro, solteiro, Professor, nascido em 20/12/1998, portador do RG: 13168002-3 SSP/PR e CPF: 09704732902. Endereço: Rua Antonio Silvestre, 913, Lot. Universitário das Américas II, Foz do Iguaçu - PR, 85870-625

Mauricio Fernando Zabarska de Jesus, brasileiro, solteiro, professor, nascido em 22/03/1995, portador do . RG 10.029.486-19 SSP/PR e CPF: 070053486-19 Endereço: Rua Monsenhor Guilherme, 1420 - Jardim São Paulo II, Foz do Iguaçu - PR, 85856-410

Alex dos Santos Pestana, brasileiro, solteiro, operador de empilhadeira, nascido em 14/04/1986, portador do .RG: 8529392-3 SSP/PR e CPF: 054.046.369-80 Endereço: Rua Barão de Serra Negra, 2278 - Parque Res. Morumbi II, Foz do Iguaçu - PR, 85859-040

Foz do Iguaçu, 17 de março de 2018

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO
LISTA DE PRESENÇA

Pedro Felipe Braga Tonello *Pedro Felipe Braga Tonello*

Bethania Valente dos Santos *Bethania Valente dos Santos*

Tarleide Oliveira de Souza Quadros *Tarleide Oliveira de Souza Quadros*

Daniel Wunderlich Dronneau *Daniel Wunderlich Dronneau*

James Willian Xavier Camargo *James Willian Xavier Camargo*

Mauricio Fernando Zabarska de Jesus *Mauricio Fernando Zabarska de Jesus*

Alex dos Santos Pestana *Alex dos Santos Pestana*

Foz do Iguaçu, 17 de março de 2018

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

Requerimento



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO
ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO
CNPJ 30.845.864/0001-75**

Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Foz do Iguaçu - Paraná.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO

MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG 9720625-2 SESP/PR e CPF 010.430.289-51, domiciliada à Rua Oito, 363, Náutica, CEP 85850-001, Foz do Iguaçu – PR, presidente da **Associação Esportiva Iguaçuense De Judo**, vem através de este solicitar a V.S.^a que se digne a determinar o registro e arquivamento da **Ata de Assembleia Geral Extraordinária e do Estatuto Reformado**, de acordo com a Legislação em vigor, registro sob o nº 0036353.

Nestes termos, pede deferimento.

Foz do Iguaçu, 30 de junho de 2023

1º Tabelionato de Notas
Pedro Antônio Crocetta - Agente delegado
Rua Almirante Barroso, 1275, Centro, CEP: 85.851-010, Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: contato@cartoriofoz.com.br

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Assinada(s) de:
MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS.....

Foz do Iguaçu, 30 de junho de 2023 - às 09:40:35h

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

EVELIM COELLI - ESCRIVENTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO -
SFTN1.RGCC0b.4lyVZ-GyqTZ.F476q
Consulte em <http://selo.funarpem.com.br>




marluci aparecida dos santos |
MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
IGUAÇUENSE DE JUDO
CNPJ 30.845.864/0001-75**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG 9720625-2 SESP/PR e CPF 010.430.289-51, domiciliada á Rua Oito, 363, Náutica, CEP 85850-001, Foz do Iguaçu – PR, presidente da **Associação Esportiva Iguaçuense De Judo**, no exercício das suas atribuições, convoca os membros e a comunidade para fazer parte da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se, na **Avenida Felipe Wandscheer, 2887, Bairro Panorama, CEP 85856-603, Foz do Iguaçu-PR**, com inicio, às 20:00h (Vinte) horas em primeira chamada e 21:00h (vinte e uma) horas, no dia 23 de maio de 2023, para Deliberar sobre os seguintes assuntos;

- Reforma do Estatuto;
 - 1) Alteração de endereço;
 - 2) Inclusão de novos CNAE's/Atividades;
 - 3) Inclusão de um novo cargo na diretoria, de Recursos Humanos;
 - 4) Adequação a lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204.2015;
- Eleição da nova Diretoria.

Foz do Iguaçu, 23 de abril 2023.

marluci Aparecida Santos
MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

1º Tabelionato de Notas
Pedro Antônio Crocetta - Agente delegado
Rua Almirante Bastroso, 1275, Centro, CEP: 85.851-010, Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: contato@cartoriofz.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Assinada(s) de
MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS
Foz do Iguaçu, 30 de Junho de 2023 - às 09:20:59h.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
EVELIM COELLI - ESCRIVENTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO - SFTN1.RGPOb.4lyVZ-7yTZ F475q



Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro



ATA



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO
CNPJ 30.845.864/0001-75**

No dia 23 de maio de 2023 realizou-se a assembléia geral extraordinária da Associação Esportiva Iguaçuense De Judo, às 20:00 h (Vinte horas), sendo realizada a primeira chamada e segunda chamada as 21:00h (vinte e uma horas), na Avenida Felipe Wandscheer, 2887, Bairro Panorama, CEP 85856-603, Foz do Iguaçu-PR, para tratar do seguinte assunto:

- Em 03/2022 deveria ter sido realizada uma nova eleição de diretoria, porém acabou sendo feita apenas a substituição do(a) presidente em 11/2022, os dirigentes acreditaram - erroneamente -, que não seria necessária uma nova eleição e que a substituição já valeria como uma reeleição, por esse motivo não foi feita na época correta.
- Reforma do Estatuto;
 - 1) Alteração de endereço;
 - 2) Inclusão de novos CNAE's/Atividades;
 - 3) Inclusão de um novo cargo na diretoria, de Recursos Humanos;
 - 4) Adequação a lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204.2015;
- Eleição da nova Diretoria.

Iniciado os trabalhos a atual presidente Sra. **Marluci Aparecida dos Santos** irá presidir a assembléia começou designando-me como secretaria, Sra. **Ana Carolina Teixeira Morcelli** para transcrever a ata de reunião.

A Presidente colocou a necessidade de realizar uma reforma no atual estatuto devida às seguintes alterações:

- O endereço da sede da Associação Esportiva Iguaçuense De Judo que era na Rua Jorge Sanwais, 617 - Centro, CEP 85851-150 Foz do Iguaçu - PR, passará a ser na **Avenida Felipe Wandscheer, 2887, Bairro Panorama, CEP 85856-603, Foz do Iguaçu-PR**, que através de contrato de Cessão de espaço Imóvel com prazo de duração indeterminado, recebeu o direito de uso do local com isenção de despesas decorrentes do seu uso;
- Será mantido o atual CNAE (Atividade) nº 8591-1/00 - Ensino de esportes, e incluso os CNAE's: 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente; e 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- A diretoria que hoje é composta por Presidente, Vice Presidente, Secretária, Tesoureiro, e Três Conselheiros fiscais, será também integrada pelo cargo de **Recursos Humanos**.

marluci apob Santos

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO
CNPJ 30.845.864/0001-75**

- E por fim para o cumprimento com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204.2015, que trata das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil

Lei nº 13.019.2014 Alterada pela Lei 13.204.2015 – Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade Civil deverão ser registradas por normas de organização que prevejam, expressamente:

- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

O Estatuto que foi previamente redigido com as devidas alterações a cima citadas, foi lido e apresentado entre os membros, sendo aprovado por todos os presentes.

Em seguida para a Eleição da nova diretoria, houve a criação da Chapa que foi apresentada com novos membros e alguns dispostos a reeleição, com a seguinte composição:

Presidente: **MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, do lar, solteira, nascida em 07/05/1988, portadora do RG 9720625-2 SESP/PR e CPF 010.430.289-51, domiciliada à Rua Oito, 363, Náutica, CEP 85850-001, Foz do Iguaçu – PR.

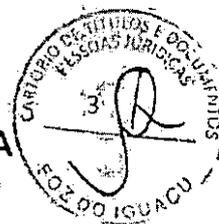
Vice Presidente: **MICHELLI DAIANA DA SILVA VIDELLA**, brasileira, educadora social, casada, nascida em 23/10/1986, portadora do RG 9.958.292-8 SSP/PR e CPF 067.255.399-63, domiciliada à Rua João Pessoa, 1317, Itaipu C, CEP 85870-210, Foz do Iguaçu – PR.

Secretaria: **ANA CAROLINA TEIXEIRA MORCELLI**, brasileira, professora, casada, nascida em 03/07/1986, portadora do RG 61069470 SESP/PR, e CPF 052.318.469-70, domiciliada a Rua Nova Iguaçu, 775, Bairro Lancaster, CEP 85869-295, Foz do Iguaçu – PR.

Tesoureiro: **EDERSON LUIZ BENITEZ**, brasileiro, analista de sistemas, solteiro, nascido em 15/05/1982, portador RG 6797751 SSP/PR, e CPF 033.059.019-77, domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 1606, Centro, CEP 85851-030, Foz do Iguaçu – PR.

marluci aparecida Santos

Certifico que o site do FUMARPEI
está impresso na etiqueta de
Registro



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO
CNPJ 30.845.864/0001-75**

Recursos Humanos: **RONALDO BORGES RODRIGUES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/07/1988, portador do RG 9934154-8 SESP/PR e CPF 065.724.709-03, domiciliado à Rua Oito, 363, Náutica, CEP 85850-001, Foz do Iguaçu – PR.

1º Conselheiro Fiscal: **JAMES WILLIAN XAVIER CAMARGO**, brasileiro, professor, solteiro, nascido em 20/12/1998, portador do RG 13168002-3 SSP/PR e CPF 097.047.329-02, domiciliado à Rua Antonio Silvestre, 913, Loteamento Universitário das Américas II, CEP 85870-625, Foz do Iguaçu – PR.

2º Conselheiro Fiscal: **PEDRO FELIPE MALAFAIA BOMFIM**, brasileiro, enfermeiro, casado, nascido em 29/12/1987, portador do RG: 16.416.657-0 IIPR e CPF:361.251.228-59 domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº 5057 - Condomínio Terra Nova, casa 173, CEP: 85867-000, Jd.Florença, Foz do Iguaçu/PR.

3º Conselheiro Fiscal: **ALEX DOS SANTOS PESTANA**, brasileiro, operador de empilhadeira, solteiro, nascido em 14/04/1986, portador do RG 8529392-3 SSP/PR e CPF 054.046.369-80, domiciliado à Rua Barão da Serra Negra, 2278, – Parque Residencial Morumbi II, CEP 85859-040, Foz do Iguaçu – PR.

Sendo a Única chapa criada e apresentada, a mesma foi aprovada por unanimidade pelos presentes para assumir a diretoria no novo mandato, pelos próximos **4 (Quatro) anos, iniciando em 23 de maio de 2023 à 22 de maio de 2027.**

Tendo nada mais a resolver, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos. Eu **Ana Carolina Teixeira Morcelli**, secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Foz do Iguaçu, 23 de maio de 2023.

Marluci Aparecida dos Santos
MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Ana Carolina Teixeira Morcelli
Ana Carolina Teixeira Morcelli
Secretária

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

1º Tabelionato de Notas
Pedro Antônio Crocetta - Agente delegado
Rua Almirante Barroso, 1276, Centro, CEP: 85.851-010, Foz do Iguaçu, PR
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2689 - E-mail: contata@cartoriojz.com.br

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Assinada(s) de
MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS

Foz do Iguaçu, 23 de Maio de 2023 - às 09:42:48h

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

EVELIM COELLI - SECREVENTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO -
SFTN1.RGH0b.4jvZ-RyTZ.F475g
Consulte em <http://sela.funarpn.com.br>

TABELONATO DE NOTAS
FOZ DO IGUAÇU

Certifique-se e assine no IUPAP.PET.
em 3 impressões na sequência do
Registro

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
 Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380 - Foz do Iguaçu - PR
 Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br



Selo n.º SFTN19GytbmNruNCs9OMF477q
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ANA
 CAROLINA TEIXEIRA MORCELLI (239008), "0124", Dou fé.
 Em Test" da Verdade
 Foz do Iguaçu-Paraná, 30 de junho de 2023.

Tamiah Cavalcanti Lopes Ferreira-Escritvante
 Emol.: R\$6,36(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,00, FUNDEP:
 R\$0,27, ISSQN: R\$0,26, Total: R\$8,24



Tamiah Cavalcanti Lopes Ferreira
 Escritvante

**OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
 DAS PESSOAS JURÍDICAS**

R. Antonio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo n.º SFTD1ne4LnMYaeev40DI1479q
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 13/07/2023 Protocolado sob
 n.º 0223584 e Registrado sob n.º 0036353 e
 averbação n.º 03 no No Livro -A-610 sob as Folhas -
 018/023, Emolumentos, R\$24,60(100,00VRC), Funrejus:
 R\$10,56, ISSQN: R\$1,45, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$2,50,
 Distribuidor: R\$9,94, Digitalização: R\$4,44 Total R\$54,72
 Apresentante: CONAD CONTABILIDADE

Christiane Belorini
 Christiane Belorini
 Escrivente Substituta



**REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOA JURÍDICA**
 FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
 AGENTE DELEGADO
 Rua Antonio Raposo, n.º 406 - Loja 03
 Centro - CEP: 85851-090
 Tel.: (45) 3025-6464
 FOZ DO IGUAÇU - PR

Lista de presença.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO
ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO
CNPJ 30.845.864/0001-75**

1



LISTA DE PRESENÇA

Marluci Aparecida dos Santos
MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS

Michelli Vidella
MICHELLI DAIANA DA SILVA VIDELLA

Ana Carolina Teixeira Morcelli
ANA CAROLINA TEIXEIRA MORCELLI.

Ederson Luiz Benitez
EDERSON LUIZ BENITEZ

Ronaldo Borges Rodrigues
RONALDO BORGES RODRIGUES

James Willian Xavier Camargo
JAMES WILLIAN XAVIER CAMARGO

Pedro Felipe Malafaia Bomfim
PEDRO FELIPE MALAFAIA BOMFIM

Alex dos Santos Pestana
ALEX DOS SANTOS PESTANA

Guandring
Carolini Ferreira Deandrea. OAB/PR 49.995

Foz do Iguaçu, 23 de maio de 2023

Certifico que o ato do FURARPEN
está impresso na plataforma
Registro



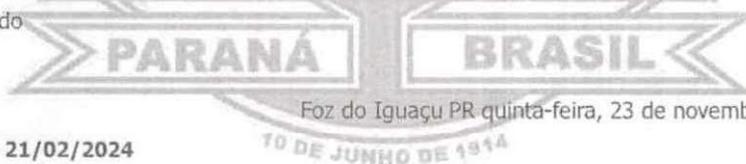
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
 C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
 Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
 E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
 Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 2129342/2023

Nome do Requerente: ASSOCIACAO ESPORTIVA IGUAQUENSE DE JUDO
Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTIVA IGUAQUENSE DE JUDO
CNPJ: 30845864000175
CME: 72500
Ativ. Principal: -
Endereço: AV FELIPE WANDSCHEER Nº: 2887
Bairro: JARDIM SAO PAULO I
Complemento: JARDIM DOM PEDRO I
Cidade: FOZ DO IGUAÇU UF: PR
Finalidade:
Observação:
Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido



Foz do Iguaçu PR quinta-feira, 23 de novembro de 2023 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 21/02/2024

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2129342
 Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
 Emitente: 24horas

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social
72500	30845864000175	ASSOCIACAO ESPORTIVA IGUAQUENSE DE JUDO

Situação
ATIVA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032294602-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.845.864/0001-75**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA IGUACUENSE DE JUDO
CNPJ: 30.845.864/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:47 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **60A5.FA7E.D6E5.8E9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

17/03/21

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.972, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Publicado em 17/03/21
Diário Oficial do Município
Nº 4104 Pág. 2

Declara de Utilidade Pública a “Associação Esportiva Iguaçuense de Judô”.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, a “Associação Esportiva Iguaçuense de Judô”.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

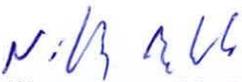
III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

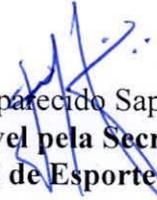
IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal


Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Administração


Antonio Aparecido Sapia
Responsável pela Secretaria
Municipal de Esporte e Lazer

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
Rua Marechal Floriano Peixoto, 928
Centro Comercial Las Hadas - Sala 08
FLÁVIO C. A. MARANHÃO
OFICIAL REGISTRADOR

REGISTRO GERAL

LIVRO
02

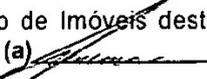
FICHA
01

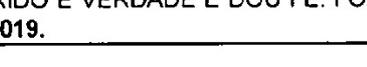
MATRÍCULA Nº 47.902

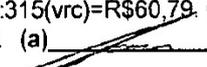
RUBRICA

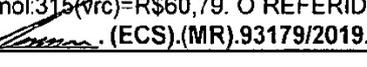
IMÓVEL: Área Verde, situado no Loteamento denominado, do Campos do Iguaçu I, do Iguaçu, nesta cidade, com a área de 5.288,93m²(cinco mil, duzentos e oitenta e oito metros e noventa e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando:- Tem seu ponto de partida no bordo da Avenida República Argentina, interseção com a Travessa "D", onde denominou O=PP, no rumo AZ 89°11'30" na distância de 15,19ms, até o marco 01, confronta com o bordo da Avenida República Argentina; no marco 01 deflete a direita no rumo AZ 179°11'30", na distância de 47,00ms, até o marco 02, confronta com os lotes nºs02 e '01, da quadra 16; no marco 02 deflete a direita no rumo AZ 269°11'30", na distância de 12,82ms, até o marco 03, confronta com o bordo da Rua 15; no marco 03 deflete a esquerda no rumo 179°11'30", na distância de 119,50ms, até o marco 04, confronta com o bordo da Rua 15, Travessa "H", bordo da Rua 14 e lotes 02 e 01, da quadra 14; no marco 04 deflete a direita no rumo AZ 269°11'30", na distância de 13,20ms, até o marco 05, confronta com o bordo da Rua 13; no marco 05 deflete à esquerda no rumo 179°11'30", na distância de 121,00ms, confronta com o bordo da Rua 13, Travessa "G", bordo da Rua 12 e Equipamento Comercial; no marco 06 deflete a direita no rumo AZ 269°11'30", na distância de 16,28ms, até o marco 07, confronta com o bordo da Rua 11; no marco 07 deflete a esquerda no rumo AZ 179°11'30", na distância de 10,00ms, até o marco 08, confronta com o bordo da rua 11; no marco 08 deflete a direita no rumo AZ 269°11'30", na distância de 6,77ms, até o marco 09, confronta com terras do Equipamento Comunitário; no marco 09 deflete a direita no rumo AZ 359°11'30", na distância de 121,00ms, até o marco 10, confronta com o bordo da Rua 4, Travessa B, bordo da Rua 5 e Equipamento Comercial; no marco 10 deflete a direita no rumo AZ 89°11'30", na distância de 18,91ms, até o marco 11, confronta com o bordo da Rua 6; no marco 11 deflete a esquerda no rumo AZ 359°11'30", na distância de 118,50ms, até o marco 12, confronta com o borde da Rua 6, Travessa "C", bordo da Rua 7 e lotes 14 e 15, da quadra 7; no marco 12 deflete a direita no rumo AZ 89°11'30", na distância de 14,98ms, até o marco 13, confronta com o bordo da Rua 8; no marco 13 deflete a esquerda no rumo AZ 259°11'30", na distância de 58,00ms, até o marco O=PP, início do caminhamento confronta com o bordo da Rua "B" e travessa "D".

PROPRETÁRIA: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº76.592.807/0001-22, empresa do direito privado, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº800, Cristo Rei, na cidade de Curitiba-PR.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela matrícula nº90.281 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 24 DE ABRIL DE 2019. (a) 
(ECS).(MR).Arq. 93179/2019.

AV=01/47.902 - PROT. Nº93.179 DE 12/04/2019 - (HIPOTECA) = De conformidade com R-03 da matrícula nº3.138, Livro nº02, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, o imóvel da presente, encontra-se HIPOTECADO, em primeira e especial hipoteca, transferível à terceiros, em favor do Banco Nacional da Habitação, com a interveniência do Estado do Paraná, na qualidade de Fiador e com a anuência do Município de Foz do Iguaçu. C: Isento (reemissão). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 24 DE ABRIL DE 2019. (a) 
(ECS).(MR).93179/2019.

AV=02/47.902 - PROT. Nº93.179 DE 12/04/2019 - (DESIGNAÇÃO CADASTRAL) = De conformidade com Certidão 1313931/2019, emitida pela prefeitura municipal de Foz do Iguaçu-PR, em 08 de março de 2019, procede a esta averbação para consignar que o imóvel constante na presente matrícula, encontra-se cadastrado sob a seguinte INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº10.1.39.61.0683.001. Averbação procedida em cumprimento a Lei Federal Nº6.015, Art. 176, § 1º, II, Nº3 - b. E, disposto no CN. Paraná. Art. 495 - I. **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, alínea b, item 09 da Lei Estadual Nº12.216/98). Emol:315(vrc)=R\$60,79. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 24 DE ABRIL DE 2019. (a) 
(ECS).(MR).93179/2019.

AV=03/47.902 - PROT. Nº93.179 DE 12/04/2019 - (DENOMINAÇÃO DE RUA) = De conformidade com Certidão 1313931/2019, emitida pela prefeitura municipal de Foz do Iguaçu-PR, em 08 de março de 2019, procede a esta averbação para consignar que a via de circulação aonde situa-se o imóvel desta matrícula, passou a denominar-se Avenida República Argentina. Averbação procedida em cumprimento a Lei Federal Nº6.015, Art. 176, § 1º, II, Nº3 - b. E, disposto no CN. Paraná. Art. 495 - I. **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, alínea b, item 09 da Lei Estadual Nº12.216/98). Emol:315(vrc)=R\$60,79. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 24 DE ABRIL DE 2019. (a) 
(ECS).(MR).93179/2019.

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
47.902

CONTINUAÇÃO

R=04/47.902 - PROT. Nº93.179 DE 12/04/2019 - (INCORPORAÇÃO DE BENS) = FORMA DO TÍTULO:
De conformidade com ofício nº247/19, datado de 01 de abril de 2019, emitido pela Prefeitura Municipal desta Comarca, e, em cumprimento ao disposto no Artigo 22 da Lei Federal Nº6.766/79.
TRANSMITENTE: Companhia de Habitação do Paraná-Cohapar, devidamente qualificada na abertura da presente. **ADQUIRENTE:** Município de Foz do Iguaçu-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40. **OBJETO:** Transferido a totalidade do imóvel constante na presente matrícula. **VALOR:** Sem valor declarado. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foi me apresentada a certidão negativa de tributos municipais nº1313931/2019, emitido pela prefeitura municipal desta cidade. **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, alínea b, item 19 da Lei Estadual Nº12.216/98). Emot:630(vrc)=R\$121,59. **NOTA:** Dou ciência ao adquirente à Hipoteca constante no Av=01, da presente matrícula. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 24 DE ABRIL DE 2019. (a) _____
(ECS).(MR).93179/2019.

SEGUE



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para PERMISSÃO DE USO de **Parte da Área Verde** situados no bairro Jardim Tarobá, nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matrícula nº 47.902/ 2º Ofício.

Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU -CNPJ/MF 76.206.606/0001-40

Superfície total: 5.288,93 m².

Superfície para permissão de uso: 2.337,02m²

Parte 1 do lote nº 0165 (10.1.39.28)- Área verde

Superfície: 1.194,91 m²

ROTEIRO: Partindo de um ponto situado na intersecção do lote nº0258 com a rua Carajás segue no AZ 269°/89°11'30" e se mede 18,91m, onde se toma uma deflexão para o AZ 270°/90°15'02" e se mede 4,17m, sempre confrontando com a Rua Carajás e atingindo a Travessa G, onde se toma uma deflexão para o AZ 359°/179°11'30" e se mede 51,50m, confrontando com a Travessa G e atingindo a Rua Marajoaras, onde se toma uma deflexão para o AZ 268°/88°8'31" e se mede 23,08m, confrontando com a Rua Marajoaras e atingindo o lote nº0258 (10.1.39.21), onde se toma uma deflexão para o AZ 359°/179°11'30" e se mede 52,00m, confrontando com o lote nº0258 (10.1.39.21) e atingindo o ponto de partida desse roteiro.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parte 2 do lote n° 0165 (10.1.39.28)- Área verde

Superfície: 1.142,11 m²

LIMITES	AZIMUTE	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	268°/88°8'31"	23,08 m	Rua Marajoaras
SUL	270°/90°37'11"	23,05 m	Rua Caigangues
LESTE	359°/179°11'30"	50,00 m	Lote n° 0047 (10.1.40.04)
OESTE	359°/179°11'30"	49,00 m	Travessa B

***Ressalta-se que as medidas acima são baseadas em imagens de satélite do ano de 2021 e foram obtidas com auxílio de ferramentas de Geoprocessamento. Para medidas exatas e precisas é necessário um levantamento topográfico do local.*

Foz do Iguaçu, 20 de dezembro de 2023.

Proprietário:

Visto/SMPC:

Responsável Técnico

MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI.

Município de Foz do Iguaçu

SEM VALIDADE LEGAL

Mônica Cristina de Castro

Eng^a Cartógrafa – CREA/PR 130331/D



RUA CARAJÁS

RUA CARAJÁS

RUA MARAJOARAS

RUA MARAJOARAS

RUA CAIGANGUES

TRAVESSA A

TRAVESSA B

TRAVESSA G



10.1.39.28.0165

Parte do Lote 10.1.39.28.0165 - parte de Área Verde



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
SPA – SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

IMÓVEL: 10.13.9.28.0165

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

DATA: 21/12/2023

Matrícula: 47.902

Realizada a vistoria na presente data e constatado que o espaço há edificações, conforme segue fotos em anexo.

FOZ DO IGUAÇU – PR 21 DE DEZEMBRO DE 2023.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Documento assinado digitalmente



PEDRO HENRIQUE MARIANO DE FARIA

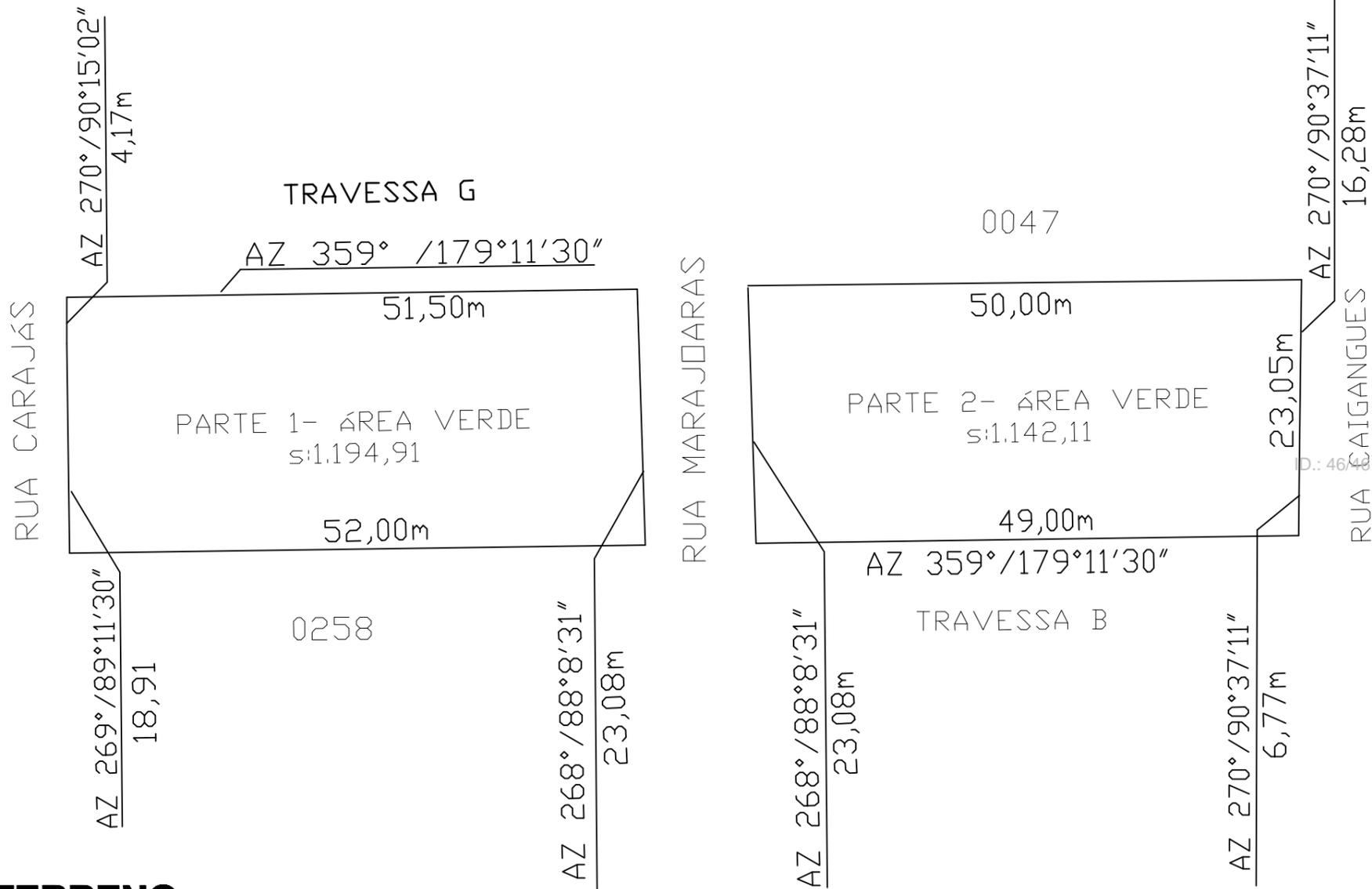
Data: 22/12/2023 09:44:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

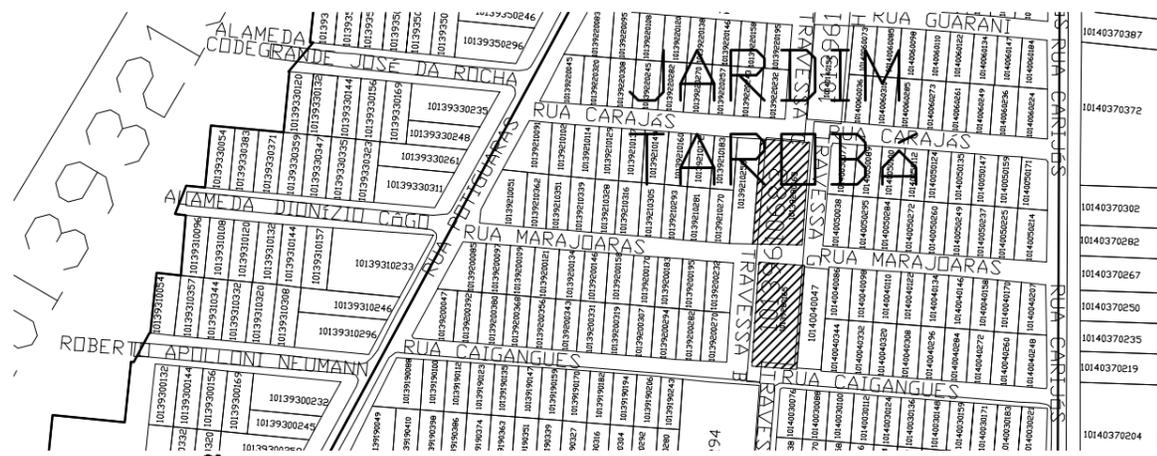
PEDRO HENRIQUE MARIANO DE FARIA

Diretor de Patrimônio e Almoxarifado

Matrícula: 2308802



TERRENO
ESC: 1:500



SITUAÇÃO
ESC: 1:3500

QUADRANTE	QUADRICULA	SETOR	QUADRA
10	1	39	61



DESENHO TÉCNICO PARA APOIO A PROJETO DE LEI SEM VALIDADE LEGAL

TÍTULO:		PRANCHA:
PLANTA PARA PERMISSÃO DE USO		01/01
IMÓVEL JARDIM TAROBÁ	LOTE PARTE DO LOTE 0683 (10.1.39.61)	SUPERFÍCIE S=2.337,02m²
MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU	ESTADO PARANÁ	ESCALA INDICADA
DENOMINADO PARTE DO LOTE 0683 (10.1.39.61)	DATA 20/12/2023	DESENHO BRUNA MAYARA

PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	VISTO/SMPC DESENHO TÉCNICO PARA APOIO A PROJETO DE LEI SEM VALIDADE LEGAL	RESP. TÉCNICO Mônica Cristina de Castro Engª Cartógrafa - CREA/PR -130331/D
---	---	---

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **118/2023**

Assunto: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE PARTES DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU À ASSOCIAÇÃO IGUAÇUENSE DE JUDÔ.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2768f3a5-eb2b-4610-a70f-2de5cacbc018&cpf=53736656491>
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:
2768f3a5-eb2b-4610-a70f-2de5cacbc018**

Hash do Documento

CF6A513AACD4F93AE272B736BC9A347263176ED4E8B98526C199D6EAB28E72C3

Anexos

- 118 - PERMISSÃO DE USO - ASSOCIAÇÃO IGUAÇUENSE DE JUDO - PROCESSO 72675-2023.pdf - **583cf80d-8bb1-4d0b-9eeb-1260eeafae6c**
- 2.1 REQUERIMENTO-PROJETO.pdf - **4c31e89d-56ad-432b-84e4-03fbc45ed487**
- 2.3 CNPJ.pdf - **0335612b-0526-4f19-9987-51d2085c3898**
- 2.2 ESTATUTO SOCIAL.pdf - **1d7fa7d9-51c4-4a57-9745-f4ac3ed30add**
- 2.6 ATA.pdf - **f1411661-7e77-4c15-8924-b016240447f5**
- 2.4.1 CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf - **1bf6f348-4160-46dc-9599-5fa44ba169bb**
- 2.4.2 CERTIDÃO ESTADUAL.pdf - **48a7687e-4196-4ff5-a95f-aeb3e2180abc**
- 2.4.3 CERTIDÃO FEDERAL.pdf - **706c8de4-f33b-4ff5-9166-3d709a52332a**
- 2.7 UTILIDADE 4972-2021.pdf - **684e2c40-0cb6-4fd9-871f-06334b43fafc**
- 1.1 MATRICULA_47902_COD15034 ÁREA VERDE.pdf - **413f8566-47f7-4abb-afb3-33c4d7dc5ae4**
- 2.10 MEMORIAL DE PERMISSÃO DE USO 0683 (10.1.39.10) PARTE.pdf - **6acbb062-2cb6-4ee1-9532-3077679864b5**
- 1.2 SOBREPOSIÇÃO PARTE MATRÍCULA 47902.pdf - **f1e93b11-86ca-48df-bf1b-3247ee0b8729**
- 1.3 RELATORIO_FOTOGRAFICO_TAROBA_ASSINADO.pdf - **1ca83e6a-dbce-4af9-8fcd-2526aabe9399**
- 2.9.1 PERMISSÃO DE USO - AREA VERDE - JD TAROBA.pdf - **6e7b7f68-0225-44b2-8e54-22bd8d8b779f**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 22/12/2023 13:24:42 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.